



- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n. º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 10.3.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto conforme requisitado.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à seguridade social;
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Página 40 de 76





- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrígações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- I) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Guaiúba -CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade

Página 41 de 76





pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaiúba-Ceará, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- c) Não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e

Página 42 de 76





- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.2.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 43 de 76



- 11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.2.9.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Página 44 de 7





- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS:

- 1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: Estimou-se a quantidade a ser contratada tomando como parâmetro as necessidades das Secretarias e a prestação dos serviços em anos anteriores.
- 1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.3. Dos quantitativos totais da licitação

ΓΕΜ	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	EDUCAÇ ÃO	SAÚDE	SEPL OG	AGRIC	SAS	CUL	GAB	SEIN FRA	TOTAL M²	VALOR UNIT ESTIMAD O	VALOR UNIT TOTAL
	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE.	M²	60.426	8.510	547	2.279	4.142	6.000	1.850	480	84.234	R\$ 1,81	R\$ 152.463,54

1.3.1. O custo Global estimado para a contratação é de R\$ 152.463,54 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

Página 46 de 76





ANEXO II DO TERMO DE REFRÊNCIA RELAÇÃO DOS LOCAIS

> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	METRAGEM	QTD SERV/ANO	METRAGEM TOTAL
01	CRECHE WALQUIRIA BARBOSA	Rua: Ananias da Cunha- Sede		02	982,66
02	CEI MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA	Rua: Maria do Carmo- Sede	547,14	02	1094,28
03	CEI MARIA HELENA ACCIOLY MARÇAL	Rua: Rodolfo Teófilo S/N 01 - Sede	422,58	02	845,16
04	CEI RAIMUNDO BANDEIRA TORRES	Rua-02 bairro São José-Sede	693,90	02	1387,8
05	CRECHE PROFESSOR ANTONIO RIBEIRO	Rua São Cristovão - Sede	435,77	02	871,54
06	CEI MARIA JOSÉ SOUSA	Distrito de São Jeronimo	926,70	02	1853,4
07	CEI JONAS ACCIOLY	Distrito do Baú Santo Expedito Rua D nº 01	2.537,21	02	5074,42
80	CEI DEODORO VALENTIM MAIA	Guilherme Pereira – Itacima	1.882,80	02	3765,6
09	E.E.B.M FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE	Distrito de Itacima	1.201,66	02	2403,32
10	E.E.B.M MARIA CAVALCANTE LEITE	Distrito de Itacima - Bom Prinicipio	986,00	02	1972
11	E.E.B.M FRANCISCO MONTEIRO FILHO	Distrito de São Jeronino	1.018,31	02	2036,62
12	E.E.B.M MANUEL XAVIER PIRES	Distrito de Dourado	567,47	02	1134,94
13	E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA	Distrito de Itacima - Carrapateira	756,80	02	1513,6
14	E.E.B.M JOSÉ CABRAL DE ARAÚJO	Rua Pedro Augusto nº 91 -Sede	1.673,11	02	3346,22
15		Dr. Leiria de Andrade nº 409	1.874,33	02	3748,66
16	ARTE E CULTURA PORTAL	Rua Raimundo Bandeira Bairro : Pinheiro- Sede	1.322,35	02	2644,7
17	I E.E.D.IVI SAIVI U ANI LUNIU I	Rua:Joaquim Dias da Cunha S/N	3.010,50	02	6021
18	E.E.B.M HILDA FRADIQUE ACCIOLY	Distrito do Baú	2.941,22	02	5882,44

Página 47 de 7,6





19	E.E.B.M MARIA DE LOURDES PEREIRA	Distrito do Baú - Parronca	1.340,71	02	2681,42
20	E.E.B.M JOSÉ MARIA DE CASTRO	Distrito de Água Verde	487,00	02	974
21	E.E.B.M FRANCISCO BANDEIRA TORRES	Distrito de Água Verde	866,52	02	1733,04
22	E.E.B.M SÃO FRANCISCO	Distrito de Água Verde	312,50	02	625
23	E.E.B.M MARIA ALZENIRA RIBEIRO	Distrito de Água Verde	2.110,77	02	4221,54
24	EMEI ÁGUA VERDE	Localidade de Vila Bela	286,30	02	572,6
25	EEBM VILA BELA	Distrito de Mata Fresca	631,40	02	1262,8
26	LEERINI JOSE VIEIKA MARTINSI	Rua Raimundo Bandeira S/N -Sede	502,55	02	1005,1
27	DEPOSITO DA MERENDA	Rua Leiria de Andrade	386,10	02	772,2
TOTAL E	TOTAL EM M ²				60.426,00

> SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	METRAGE M	QTD SERV/A NO	METRAGE M TOTAL
01	Hospital Municipal Dom Aloísic Lorscheider	Rua Maria de Jesus, 78 - Helder Eduardo Bezerra - Guaiúba	853,37	2	1706,74
02	Unidade Básica de Saúde Isaac Newton Itacima 1	Rua da Maternidade, sn - Centro - Distrito de Itacima - Guaiúba	356,26	2	712,52
03	Unidade Básica de Saúde José Alves da Costa Dourado	Centro - Distrito Dourado -	159,91	2	319,82
04	Unidade Básica de Saúde José Andrade Pereira São José	Rua 03, s/n - São José - Guaiúba	210,88	2	421,76
05	Unidade Básica de Saúde Mário Alves da Santo Antonio	Rua da Esperança, 47 - Santo Antonio - Guaiúba	159,91	2	319,82
06	Unidade Básica de Saúde Maria de Lourdes Carlixto Lima Água Verde 2	Rua Manoel Moreira, s/n - Centro - Distrito de Agua Verde	159,91	2	319,82
07	Unidade Básica de Saúde Adelina Cabral Torres Cuba	Rua Sinval Leitão, s/n - 17 De Março - Guaiúba	216,2	2	432,4
08	Unidade Básica de Saúde Antônio Genuíno Ribeiro São Jeronimo	Rua Distrito São Jeronimo, s/n - São Jeronimo - Guaiúba	244,86	2	489,72
09	Unidade Básica de Saúde Clóvis Teixeira Lima Pinheiro	Rua Anisio Rocha, s/n - Pinheiro - Guaiúba	256,74	2	513,48

Página 48 de 76





10	Unidade Básica de Saúde Dr Eloy Moreira Água Verde 1	Distrito Agua Varda Guairiba	159,91	2	319,82
11	Unidade Básica de Saúde Germana Torres Alexandre Itacima 2	Itacima, S/N - Itacima - Guaiúba	159,91	2	319,82
12	Unidade Básica de Saúde José Jacó de Carvalho Helder Bezerra		210,88	2	421,76
13	Unidade Básica de Saúde Raimundo Rodrigues do Nascimento Baú	Rodovia CE 060, s/n - Centro – Distrito de Baú - Guaiúba	256,56	2	513,12
14	CAPS - Centro De Atenção Psicossocial	Rua Sinval Leitão S/N, bairro 17 de março	310,23	2	620,46
_15	Centro de Especialidades	Rua Antônio Aciolly, Bairro Pinheiro	242,56	2	485,12
16	Ponto de Apoio Parronca	Rua Antônio Luciano S/N, Parronca	86,5	2	173
17	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Maria do Carmo, S/N, Helder Bezerra	210,41	2	420,82
<u> </u>	T	OTAL EM M²			8.510

> SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	METRAGE M	QTD SERV/ANO	METRAGE M TOTAL
01	Diretoria do Núcleo de Material, Patrimônio e Almoxarifado	Rua Dr. Leiria de Andrade – Centro – Guaiúba/CE		2	373
02	Coordenadoria Executiva do PROCON	Rua Dr. Leiria de Andrade, 402 — Centro — Guaiúba/CE	07	2	174
	тот	AL EM M ²			547

> SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECÚARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

ITEM		ENDEREÇO	METRAGEM	QTD SERV/ANO	METRAGEM TOTAL
01	PAA	RUA PEDRO AUGUSTO S/N CENTRO	125,1	2	250,2
02	GALPAO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA N501, FRANCISCO RODRIGUES RAMOS, GUAIUBA-CE	261,00	2	522
03	SECRETARIA	RUA MARIA DO CARMO, APARTAMENTO 8, HELDER BEZERRA	753,40	2	1506,80
	TOTAL EM M²				

> SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	METRAGE	QTD	METRAGE
		•		Pág	ina 49 de 76





			M	SERV/ ANO	M TOTAL
01	Centro de Referencia da Assistencia Social Jose Ferreira da Frota - CRAS	Rua São Cristovão S/N — Bairro Santo Antonio	310,56	2	621,12
02	Centro De Referencia Da Assistencia Social Carlos Moreira Medeiros - CRAS	CE 060 S/N Distrito de Água Verde	287,25	2	574,5
03	Centro de Convivencia Deodoro Valentim Maia	Rodovia Fradique Accioly S/N – Distrito de Itacima	410,38	2	820,76
04	Centro de Convivencia da Assistencia Social Carlos Moreira Medeiros - CRAS	CE 060 S/N Distrito de Água Verde	388,35	2	776,7
05	Centro Especializado de Referencia de Assistecia Social – CREAS.	Rua Antonio Accioly – Centro Guaiuba	277,5	2	555
06	Conselho Tutelar	Rua Ivanildo Nocrato Nº 96- Centro	186,81	2	373,62
07	Secretaria de Assistencia Social	Rua Leirida de andrade 72 - Centro	210,15	2	420,30
	TOTAL EM M²				

> SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	METRAGE M	QTD SERV/ ANO	METRAGE M TOTAL
01	Cearc - Prédio completo incluindo - Teatro e Biblioteca	Rua Rodolfo Teófilo, S/N – Centro	2644,17	2	5288,34
02	Centro Cultural de São Gerônimo - prédio completo	Distrito de São Gerônimo	356,78	2	713,56
	TOTAL EM M ²				

> GABINETE DA PREFEITA

ITEM		ENDEREÇO	METRAGE M	QTD SERV/ ANO	METRAGE M TOTAL
01	PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Pedro Augusto, 53	925,00	2	1.850
		TOTAL EM M ²	•	•	1.850

> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ITEM LOCAL	ENDEREÇO	METRAGE M	QTD SERV/ ANO	METRAGE M TOTAL
------------	----------	--------------	---------------------	--------------------

Página 50 de 76





TOTAL EM M ²							480		
1191 No. 10000000	Sede SEINFR		garagem	е	depósito	Rua Xavier Pires, bairro Miguel de S Martins		2	480





ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).</u>

Página 52 de 7



- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- d.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- d.1.2 Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- d.1.3 Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

Página 53 de 76





ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PREMILIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

A realização de serviços de dedetização, descupinização e desratização no município de Guaiúba/CE é crucial para a manutenção da saúde pública, segurança e bem-estar dos cidadãos. Essas pragas urbanas representam sérios riscos à saúde, transmitindo doenças como dengue, zika, leptospirose, entre outras. Além disso, protegem o patrimônio público de danos estruturais e garantem a segurança alimentar em locais que armazenam ou preparam alimentos. A dedetização regular em escolas e repartições públicas proporciona um ambiente seguro e saudável, evitando custos elevados com reparos e tratamentos de saúde. Portanto, é de interesse das diversas secretarias do município a continuidade e intensificação desses serviços de controle de pragas.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sob o ID nº 12359535000132-0-000001/2024, com os itens de IDs nº 60/2024, 148/2024 e 330/2024.

3. Requisitos da Contratação:

I. Qualificação Técnica

- Certificação: A empresa deve possuir todas as certificações necessárias para a prestação dos serviços de dedetização, descupinização e desratização, conforme as normas vigentes da ANVISA e outros órgãos reguladores.
- Experiência Comprovada: A empresa deve apresentar um portfólio com, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada na prestação de serviços similares, preferencialmente para órgãos públicos.

II. Capacidade Operacional

- Equipe Qualificada: Disponibilidade de uma equipe técnica composta por profissionais qualificados e treinados, incluindo pelo menos um responsável técnico com formação em áreas relacionadas à saúde ambiental, biologia ou engenharia agronômica.
- Equipamentos Modernos: A empresa deve dispor de equipamentos modernos e em bom estado de conservação, adequados para a execução dos serviços de controle de pragas.

III. Plano de Trabalho

- Diagnóstico Inicial: Realização de um diagnóstico inicial detalhado dos locais a serem tratados, identificando os focos de infestação e as espécies de pragas presentes.
- Plano de Ação: Elaboração de um plano de ação específico para cada local, incluindo a descrição dos métodos e produtos que serão utilizados, as medidas de segurança adotadas e o cronograma de execução.
- Métodos Sustentáveis: Utilização de métodos de controle de pragas que causem o menor impacto ambiental possível, preferindo produtos biodegradáveis e técnicas sustentáveis.

IV. Segurança e Saúde

- Protocolos de Segurança: Implementação de protocolos de segurança rigorosos para garantir a proteção dos trabalhadores, dos usuários das instalações e do meio ambiente.
- EPI: Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para os trabalhadores envolvidos nos serviços.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Estima-se que serão necessários serviços de dedetização, desratização e descupinização para todas as unidades escolares do município, postos de saúde, hospital, mercado, secretárias entre outros prédios públicos conforme relacionados nas solicitações.

Página 54 de 76



Folha M 240 Programme 240 Prog

5. Levantamento de Mercado:

A contratação de uma empresa especializada em dedetização foi determinada como a solução mais adequada para atender às necessidades das secretarias municipais de Guaiúba/CE. Será conduzida uma pesquisa de mercado com o objetivo de selecionar a empresa especializada em dedetização mais eficiente e com os melhores preços.

6. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor com para o quantitativo total de 84.234 m², é de R\$ 89.288,04 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), com base em pesquisas realizadas no site do TCE/CE, sendo que este valor não se confunde com a pesquisa de preços. Segue abaixo os links pesquisados e em anexo os documentos utilizados para base de cálculo.

MUNICÍPO	VALOR UNT	MÉDIA	QNT M ²	VALOR TOTAL	
Ocara	R\$ 0,81	y .		R\$ 89.288,04	
Itaitinga	R\$ 0,99	R\$ 1,06	84.234		
Palmácia	R\$ 1,39	2000000 500000000	1000 12000000000 001		

LINKS PESQUISADOS
https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/231183/licit/168170
https://municipios-lícitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/225353/licit/164762
https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/215646/licit/158612

7. Descrição da Solução:

A solução encontrada para garantir a eficiência e a segurança dos serviços de dedetização, descupinização e desratização no município de Guaiúba/CE foi a criação de um pregão para registro de preços. A contratação de uma empresa especializada revelou-se a melhor escolha, uma vez que o município não dispõe de profissionais qualificados para realizar estes serviços de forma adequada. Essa medida permite não apenas a obtenção de serviços de alta qualidade, mas também a otimização dos recursos públicos, assegurando que todas as áreas necessitadas recebam o devido tratamento de forma contínua e eficiente.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação:

A decisão de realizar a contratação dos serviços de dedetização, descupinização e desratização por meio de um pregão para registro de preços permitirá que a execução desses serviços seja parcelada, atendendo à demanda específica de cada secretaria do município de Guaiúba/CE. Essa abordagem possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos, garantindo que os serviços sejam realizados conforme a necessidade e urgência de cada setor, sem comprometer o orçamento de forma desnecessária. Dessa maneira, cada secretaria poderá solicitar os serviços de acordo com suas demandas particulares, assegurando um controle de pragas contínuo e eficaz, adaptado às suas necessidades específicas.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

- Controle Efetivo de Pragas: Espera-se que os serviços prestados pela empresa contratada resultem em um controle efetivo das pragas urbanas, incluindo insetos, roedores e cupins, nas instalações das secretarias e/ou nos locais indicados pela contratante. Isso contribuirá significativamente para a criação de um ambiente mais seguro e higiênico, reduzindo o risco de transmissão de doenças e garantindo o bem-estar de todos.
- Prevenção de Infestações Futuras: Além do controle imediato das pragas existentes, espera-se que os serviços contratados também incluam medidas preventivas para evitar infestações futuras. Isso pode incluir a identificação e correção de pontos de entrada de pragas, a implementação de medidas de higiene e limpeza adequadas.
- Economia de Recursos: A adoção de medidas preventivas e a manutenção regular dos serviços de controle de pragas podem resultar em economia de recursos a longo prazo. Reduzir a necessidade de intervenções corretivas e reparos causados por infestações de pragas pode ajudar a otimizar o orçamento destinado à manutenção das instalações prediais de cada secretaria.

Página 55 de 76





Em suma, espera-se que a contratação da empresa especializada em dedetização, desratização e descupinização resulte em benefícios significativos para as diversas secretarias de Guaiúba/CE, contribuindo para a promoção da saúde pública, a segurança e a eficiência na gestão dos recursos disponíveis.

10. Providências Pré-Contratuais:

I. Elaboração do Termo de Referência (TR)

- Detalhamento dos serviços a serem contratados, especificações técnicas, requisitos de execução, frequência dos serviços e áreas a serem atendidas.
- Definição dos critérios de aceitação dos serviços, parâmetros de qualidade e indicadores de desempenho.

II. Estudo de Viabilidade

- Análise da necessidade e da justificativa para a contratação, considerando a inexistência de profissionais qualificados no quadro municipal.
- Levantamento de custos estimados para a prestação dos serviços e avaliação do impacto no orçamento municipal.

III. Consulta ao Mercado

- Pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas e verificar a capacidade técnica e operacional das possíveis contratadas.
- Análise de propostas e orçamentos preliminares para obter uma noção dos valores praticados no mercado.

IV. Elaboração do Edital de Licitação

- Preparação do edital conforme a legislação vigente, detalhando todas as condições de participação, critérios de julgamento, documentação exigida e obrigações contratuais.
- Definição das cláusulas de penalidades, garantias e prazos de execução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes neste momento.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

a) Impacto:

 Possíveis riscos de contaminação do solo e da água devido ao uso de produtos químicos durante os serviços de dedetização, desratização e descupinização.

Medidas mitigadoras:

- Utilização de produtos químicos de baixa toxicidade e biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental.
- Adoção de técnicas de aplicação precisas para evitar a dispersão excessiva de produtos químicos.
- Realização de análises periódicas do solo e da água para monitorar possíveis contaminações e tomar medidas corretivas, se necessário.

b) Impacto:

Potencial impacto sobre a biodiversidade local devido à exposição das pragas a produtos químicos.

Medidas mitigadoras:

- Priorização de métodos de controle de pragas que minimizem o impacto sobre organismos não-alvo.
- Implementação de estratégias de controle integrado de pragas, como o uso de armadilhas e controle biológico, sempre que possível.
- Monitoramento regular da fauna local para avaliar os efeitos das intervenções e ajustar as estratégias conforme necessário.

13. Posicionamento Conclusivo:

Página 56 de 76





Após a análise detalhada dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui se que a contratação da empresa especializada em dedetização, desratização e descupinização é essencial para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Guaiúba/CE de maneira eficaz e segura.

Esta solução é fundamentada na urgente necessidade de garantir um ambiente livre de pragas em todos os órgãos municipais, proporcionando condições adequadas para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários. Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite a adoção de técnicas e produtos adequados, garantindo resultados eficientes e duradouros em cada secretaria.

Portanto, o posicionamento conclusivo é favorável à contratação da empresa especializada em dedetização, desratização e descupinização, reconhecendo-a como a melhor alternativa para atender à demanda apresentada por todas as secretarias, de acordo com os requisitos legais e técnicos estabelecidos na legislação vigente.





ANEXO II - MÓDELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(0)	PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL	DE GUAIUBA.			
Data Razão Ende Fone Banco	esso: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2024 e Hora de Abertura: o Social: CNPJ: reço: CEP: : Fax: o: Agência N.º: Conta Corrent il:	_às te n.º:	horas		
OBJE	TO: <objeto>.</objeto>				
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
			VAL	OR TOTAL	R\$
Obse Obse Ir d - e	PADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. Prvações: Proponente declara que tem o pleno e ontidas no anexo 01 –Termo de Referência e dependente de declaração expressa, fica se espesas necessárias ao fornecimento, inclusencargos sociais, trabalhistas, previdenciário ributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenca seguros em geral, da infortunística e de usados à Contratante e/ou a terceiros, gera	deste edital. ubentendida o sive as relacion os e outros; ças, alvarás, m oresponsabilio	que no valor proposto o nadas com: nultas e/ou qualquer inf dade civil para quaisq	estão incluí frações; juer danos	ídas todas as e prejuízos
	Local/Data:,	de	de		
	Assina	atura Pronone	into		

Página 58 de 76

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal